



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL REITORIA UFRPE Nº 022 /2024 de 25 de junho de 2024

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS/AS NEGROS/AS
(AUTODECLARADOS/AS DE PRETO/A OU PARDO/A) AO PROGRAMA DE
BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – UAST, CONFORME EDITAL CARREFOUR 2022**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de candidatos/as negros/as (preto/a ou pardo/a) do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – UAST para bolsas de permanência na graduação, concedidas pelo Edital Carrefour 2022 – Edital de chamamento público de concessão de bolsas de estudo e permanência para estudantes negros/as (autodeclarados/as preto/a ou pardo/a) matriculados/as nos cursos de graduação em instituições de ensino públicas e privadas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio de Termo de Cooperação entre a UFRPE e o GRUPO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., gerencia, em âmbito institucional, a concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação. O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de graduação que preencham as exigências deste edital e as condições previstas no Edital Carrefour 2022.

1.2 As bolsas de permanência na graduação na UFRPE serão destinadas exclusivamente aos/às discentes negros/as (autodeclarados/as de preto ou pardo) matriculados/as em cursos de graduação selecionados no Edital Carrefour 2022 (disponível no site: https://www.cebraspe.org.br/vestibulares/CARREFOUR_22_BOLSAS) para seleção de **01 (um) bolsista para o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - UAST.**

1.3 O/a candidato/a selecionado/a terá direito a 1 (uma) Bolsa de Permanência na Graduação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) /mês, conforme o Edital Carrefour 2022.

1.4 As bolsas serão concedidas em pagamentos mensais e sua renovação dar-se-á até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- a) O/A estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas deste processo seletivo;
- b) Não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina; e
- c) deverá obedecer à frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino.

2. DOS REQUISITOS PARA O/A CANDIDATO/A CONCORRER À BOLSA

2.1 O/A candidato/a deverá ser uma pessoa negra e ter participado da Banca de Heteroidentificação durante o processo de ingresso na UFRPE.

2.2 O/A candidato/a deverá estar matriculado/a na UFRPE, no **segundo ou terceiro** período letivo do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - UAST, e ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.

2.3 O/A candidato/a deverá apresentar vulnerabilidade financeira, conforme consta no Edital Carrefour 2022 e descrito no Termo de Cooperação entre o Carrefour e a UFRPE.

2.4 O/A candidato/a deverá apresentar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

2.5 O/A candidato/a deverá ter participado do processo seletivo dos Editais ofertados pela PROGESTI/UFRPE, no ano de 2022 e 2023, para a UAST, a saber: Editais do Programa de Apoio ao Discente – PAD: Edital 09/2022 (UAST), Edital 22/2022; Editais do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI: Editais 16/2022 (UAST) e PAI 2023.1 (Edital 13/2023); PRUG, Edital 07/2023, Edital 02/2023 Pronaci; Edital Programa de apoio à Gestante – PAG: Edital 23/2022 (UAST); Programa de Apoio ao Discente (PAD), Edital 11/2023 e Programa de Apoio à Gestante (PAG), Edital 12/2023.

2.6 O/A candidato/a não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado/a a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O/A candidato/a deverá preencher por completo, no período de 25/06 a 28/06/24, o formulário online de inscrição, disponível em: <https://forms.gle/5LJVu4WWDFwWrixo8>

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O/A candidato/a deverá atender aos requisitos descritos no item 2 e serão classificados de acordo com os seguintes critérios;

4.2 Primeira Etapa (E1): Análise do Histórico Escolar: a composição da nota nesta etapa será o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), ou seja, a nota que consta no SIGAA como rendimento escolar do(a) candidato(a). O candidato deverá enviar o detalhamento dos índices acadêmicos em formato PDF, disponível no SIGAA.

4.3 Segunda Etapa (E2): Análise do Perfil Socioeconômico: uma nota será atribuída por cada membro da comissão de seleção ao perfil socioeconômico do/a candidato/a, com base nas respostas ao formulário <https://forms.gle/5LJVu4WWDFwWrixo8>. Será considerada a menor renda familiar per capita.

4.4 Terceira Etapa (E3): Somatório das etapas 1 e 2. Serão consideradas a maior nota IRA e menor renda *per capita*.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

5.1 O resultado final da seleção dos/as candidatos/as ao PROGRAMA DE BOLSAS para os cursos de graduação contemplados no EDITAL CARREFOUR 2022 será divulgado no site da UFRPE no dia 05 de julho de 2024, até 17h.

6. APÓS A SELEÇÃO

6.1 O/A candidato/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Programa CARREFOUR;

6.2 O/A estudante contemplado deverá obedecer aos critérios do Edital Carrefour 2022.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.ufrpe.br/	25/06/24
Período de inscrição	https://forms.gle/5LJVu4WWDFwWrixo8	25/06 a 28/06/24
Homologação das inscrições	http://www.ufrpe.br/	01/07/24
Período para recurso	coordenacao.bcb.uast@ufrpe.br	02/07/24, até as 14h
Divulgação do resultado parcial	http://www.ufrpe.br/	03/07/24
Período para recurso	coordenacao.bcb.uast@ufrpe.br	04/07/24, até as 14h
Divulgação do resultado final	http://www.ufrpe.br/	05/07/24

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O/A candidato/a, ao enviar o formulário de inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito/a às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, para o qual constitui crime: **“Omitir, em documento público ou particular, a declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**, caso venha a incorrer em fraude.

8.2 A qualquer tempo, constatada quaisquer inverdades prestadas pelo/a candidato/a à UFRPE, será causa do/a discente ser desligado/a do Programa.

Recife, 25 de junho de 2024.